



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 3984, DE 2019

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para possibilitar a dedução integral dos pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.

AUTORIA: Senador Irajá (PSD/TO)



Página da matéria

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para possibilitar a dedução integral dos pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.

SF/19140.68020-45

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
II –

.....
b) aos pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, efetuados a estabelecimentos de ensino, relativamente à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; ao ensino fundamental; ao ensino médio; à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); e à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico;

.....
§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública a que se refere o art. 733 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação tributária em vigor prevê diversas deduções da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF), entre as quais destacamos a dedutibilidade das despesas com educação, importantes para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, em consonância com o que preceitua nossa Carta Magna.

Vivemos num mundo globalizado e extremamente competitivo que exige investimentos crescentes na formação educacional de crianças, jovens e adultos. Tais investimentos ampliam as competências desses cidadãos, em benefício incontestável à construção de um futuro mais próspero para o país.

Essa linha marca o caminho da ampliação progressiva do investimento público em educação.

No entanto, a legislação do Imposto sobre a Renda estabelece limite para a dedutibilidade das despesas com instrução, fixado em R\$ 3.561,50 desde o ano-calendário de 2015, por força da Medida Provisória nº 670, de 10 de março de 2015, posteriormente convertida na Lei nº 13.149, de 21 de julho de 2015.

Reputamos desnecessário o limite de gastos dedutíveis com educação dada a relevância do dispêndio, não apenas para o estudante, mas principalmente para o País. Por isso, apresentamos, em 2013, o Projeto de Lei nº 6.782 na Câmara dos Deputados. O objetivo é afastar o referido limite para promover e incentivar a educação, direito de todos e dever do Estado e da família.

A mesma linha trilha o projeto que ora apresentamos. Renovamos a importância de debater a ideia agora no Senado Federal. É preciso reconhecer que as despesas com educação não podem ter limite legal de dedução do Imposto sobre a Renda, sob pena de prejudicar aqueles que investem na própria educação e na de seus dependentes.

Em razão da importância da presente iniciativa, contamos com o apoio dos ilustres pares.

SF/19140.68020-45

Sala das Sessões,

Senador IRAJÁ



SF/19140.68020-45

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.250, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9250/95
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9250>
 - artigo 8º
- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13105>
 - artigo 733
- Lei nº 13.149, de 21 de Julho de 2015 - LEI-13149-2015-07-21 - 13149/15
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13149>
- Medida Provisória nº 670, de 10 de Março de 2015 - MPV-670-2015-03-10 - 670/15
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2015;670>